



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.275 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.983

Estima a RECEITA e Fixa a Despesa do  
Município de Palmital, para o exer--  
cício de 1984.-

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital,  
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,  
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de  
Palmital, para o exercício financeiro de 1984, estima a receita e  
fixa a despesa em Cr.597.000.000,00 (hum bilhão, quinhentos e noventa  
e sete milhões de cruzeiros), sendo Cr 1.440.000.000,00 (hum bi--  
lhão, quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros), da Prefeitura  
e Cr Cr157.000.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões de cruzeiros),  
do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, discriminados pelos anexos -  
integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei n. 1.875 de 15 de --  
julho de 1981.-

Artigo 2º - A receita será realizada mediante  
a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de  
capital, na forma da legislação em vigor e das especificações cons--  
tantes do anexo 3, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

## PREFEITURA

### 1 - RECEITAS CORRENTES

11- Receita Tributária.....Cr	198.200.000,00	
13- Receita Patrimonial.....Cr	20.100.000,00	
16- Receita de Serviços.....Cr	25.000.000,00	
17- Transferências Correntes....Cr	644.100.000,00	
19- Outras Receitas correntes...Cr	227.100.000,00	1.114.500.000,00

### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

Segue////



# Préfeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1275 - fls. 2

21- Operações de Crédito.....Gr	273.500.000,00	
22- Alienação de Bens.....Gr	20.000.000,00	
24- Transferências de capital.....Gr	32.000.000,00	325.500.000,00
total da Prefeitura.....Gr		1.440.000.000,00

## SAAE

### 1- RECEITAS CORRENTES

11- Receita Tributária.....Gr	39.140.000,00	
13- Receita Patrimonial.....Gr	2.000.000,00	
15- Receita Industrial.....Gr	89.860.000,00	
16- Receita de Serviços.....Gr	5.200.000,00	
19- Outras receitas correntes.....Gr	2.800.000,00	139.000.000,00

### 2- RECEITAS DE CAPITAL

21- Operações de crédito.....Gr		18.000.000,00
Total do SAAE.....Gr		157.000.000,00
TOTAL DA PREFEITURA E SAAE.....Gr		1.597.000.000,00

§ Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elementos:

## PREFEITURA

### 300- DESPESAS CORRENTES

#### 3100- DESPESAS DE CUSTEIO

311- Pessoal civil.....Gr	392.493.000,00	
3113- Obrigações Patronais.....Gr	103.820.000,00	
3120- Material de consumo.....Gr	305.508.000,00	
3131- Remuneração de serviços pessoais.....Gr	10.680.000,00	
3132- Outros Serviços e Encargos..Gr	296.136.000,00	
3192- Despesas de exercícios anteriores.....Gr	3.600.000,00	1.112.237.000,00

#### 3200- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3221- Transferências à União.....Gr	300.000,00	
3231- Subvenções Econômicas.....Gr	3.000.000,00	
3233- Contribuições correntes.....Gr	2.400.000,00	
3251- Inativos.....Gr	27.239.000,00	
3252- Pensionistas.....Gr	1.200.000,00	
3253- Salário família.....Gr	1.956.000,00	

segue//



# Préfeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. Lei nº 1275- fls.3

3261- Juros da Divida Contratada...Cr	3.000.000,00	
3280- Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....Cr	28.000.000,00	<u>67.095.000,00</u>
Soma das despesas correntes...Cr		1.179.332.000,00
4000- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4100- <u>INVESTIMENTOS</u>		
4110- Obras e Instalações.....Cr	149.500.000,00	
4120- Equipamentos e material permanente.....Cr	65.568.000,00	
4200- <u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>		
4220- Aquisição de outros bens de capital já em utilização.....Cr	30.000.000,00	
4270- Concessão de empréstimos.....Cr	1.200.000,00	
4300- <u>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</u>		
4351- Amortização da Divida Contratada.....Cr	14.400.000,00	<u>260.668.000,00</u>
Total da Prefeitura.....Cr		1.440.000.000,00
<u>SAAE</u>		
3000- <u>DESPESAS CORRENTES</u>		
3100- <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
3111- Pessoal civil.....Cr	67.392.000,00	
3113- Obrigações patronais.....Cr	14.209.000,00	
3120- Material de consumo.....Cr	13.633.000,00	
3131- Remuneração de serviços pessoais.....Cr	5.100.000,00	
3132- Outros serviços e encargos....Cr	28.086.000,00	<u>128.420.000,00</u>
3200- <u>TRANSFERENCIAS CORRENTES</u>		
3253- Salario familia.....Cr	600.000,00	
3280- Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Publico PASEP.....Cr	1.080.000,00	<u>1.680.000,00</u>
Total das despesas correntes.Cr		130.100.000,00
4000- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
4100- <u>INVESTIMENTOS</u>		

Segue///



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1275- fls.4

4110- Obras e instalações.....Gr	24.900.000,00	
4120- Equipamentos e material permanente.....Gr	2.000.000,00	<u>26.900.000,00</u>
Total do SAAE.....@		157.000.000,00
Total da Prefeitura e SAAE....Gr		1.597.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 27, da Emenda Constitucional n. 1/69;

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei n. 4.320/64.

III - Efetuar operações de crédito para financiamento de obras e outras despesas correntes e de capital, até o limite previsto na receita de operações de crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984.


Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital, em 11 de novembro de 1983.

  
ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 11 de novembro de 1983.

  
SERGIO VAZ  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO